

Art. 5º O Fiscal Demandante do Contrato é o servidor designado pela área demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o contrato do ponto de vista dos aspectos funcionais da solução de TIC.

Art. 6º O Fiscal Técnico do Contrato é o servidor designado, com conhecimento técnico do objeto contratado, para auxiliar o gestor de contrato na fiscalização dos aspectos técnicos do produto ou serviço contratado, com o objetivo de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da entrega do produto ou da prestação dos serviços estão compatíveis com o instrumento contratual para efeito de pagamento, conforme o resultado delineado e aspectos técnicos da solução, bem como apresentar relatórios, laudos e pareceres relacionados às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato.

Art. 7º O Fiscal Administrativo do Contrato é o servidor designado indicado para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e demais obrigações administrativas contratuais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ricardo Neri Franco  
Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização.

---

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

---

### GABINETE

---

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/23-S

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0004-21, aditiva o Contrato nº 78/23-S alusivo a prestação de serviço de abastecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, com empréstimo gratuito de cilindros em regime de comodato, para suprir as necessidades da Diretoria de Assistência à Saúde, ficando prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, com início em 20 de dezembro de 2024 e término em 19 de fevereiro de 2025. O valor global decorrente do presente aditamento é de R\$ 8.545,06 (oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), que será atendido com recursos da Unidade orçamentária: 02.04.101, Unidade Gestora: 0112 - Diretoria de Assistência à Saúde, Projeto/Atividade: 2000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Sub-elemento: 30.50 e Fontes: 113/120/313/320, consoante processo administrativo nº TJ-ADM-2024/71536. Data: 18/12/2024.

#### DECISÕES EXARADAS PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2024/90187

INTERESSADO: 9039074 - JOEL SOUZA XAVIER JUNIOR

ASSUNTO: Controle de frequência

Considerando o Parecer da Comissão de Gestão de Teletrabalho, à fls. 29-34, e que o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos da Resolução nº 11/2020 e da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 para desenvolvimento das atividades em regime de TELETRABALHO PARCIAL e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 140, publicado no DJE de 06 de fevereiro de 2024, aprovo a renovação do teletrabalho para o(a) requerente.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 15/01/2025.

Vale ressaltar que a renovação do TELETRABALHO ficará condicionada à apresentação de relatórios semestrais. Publique-se. Após, ao GEFRE, para os registros devidos.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2024/91199

INTERESSADO: 9014934 - LEIVA BARRETO DE CARVALHO SOARES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

Considerando o Parecer da Comissão de Gestão de Teletrabalho, à fls. 29-34, e que o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos da Resolução nº 11/2020 e da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 para desenvolvimento das atividades em regime de TELETRABALHO INTEGRAL e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 140, publicado no DJE de 06 de fevereiro de 2024, aprovo a renovação do teletrabalho para o(a) requerente.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2025.

Vale ressaltar que a renovação do TELETRABALHO ficará condicionada à apresentação de relatórios semestrais. Publique-se. Após, ao GEFRE, para os registros devidos.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2024/96499

INTERESSADO: 1084160 - ANA LUIZA CARVALHAL BRITO FRANCO

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

Considerando o Parecer da Comissão de Gestão de Teletrabalho, à fls. 28-33, e que o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos da Resolução nº 11/2020 e da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 para desenvolvimento das atividades em regime de TELETRABALHO PARCIAL e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 140, publicado no DJE de 06 de fevereiro de 2024, aprovo a renovação do teletrabalho para o(a) requerente.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 31/01/2025.

Vale ressaltar que a renovação do TELETRABALHO ficará condicionada à apresentação de relatórios semestrais. Publique-se. Após, ao GEFRE, para os registros devidos.